

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL
ASJUR/PRES 001/2009, CELEBRADO EM 25/06/2009, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
– NOVACAP E SILOMAR RODRIGUES DE MATOS.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o empregado **SILOMAR RODRIGUES DE MATOS**, matrícula n.º 75.036-0, cargo Técnico Agrícola, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão de Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES n.º 001/2009**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO nº 112.001.783/2009** e nos presentes autos n.º [00112-00008436/2021-40](#), em conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é a Rescisão da Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES n.º 001/2009, conforme previsto na alínea "g", de sua Cláusula Oitava, a pedido do empregado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO declara que a presente rescisão se faz a seu pedido, bem como reconhece o direito de a PERMITENTE receber o imóvel situado na SMPW - Quadra 06, Área Especial 01, Casa 05, Núcleo Bandeirante/DF, sem débitos e encargos de qualquer natureza, a exemplo de contas de água, energia elétrica e consectários legais, afetos ao imóvel e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO IMÓVEL

As partes declaram a entrega do imóvel nas mesmas condições e funcionalidade ao tempo do recebimento, mediante devolução voluntária das chaves.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Com o presente instrumento, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, em especial quanto a ressalva ao cumprimento da Cláusula Segunda, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do Termo de Permissão de Uso de Imóvel ASJUR/PRES n.º 001/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo de Rescisão tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PERMISSIONÁRIO**SILOMAR RODRIGUES DE MATOS**

Matrícula n.º 75.036-0

TESTEMUNHAS:**CLEIDE FRANÇA BARROS****CPF: 245.220.231-20****DJALMIR DIAS DE FREITAS****CPF: 647.344.121-20**

Documento assinado eletronicamente por **DJALMIR DIAS DE FREITAS - Matr.0073542-6, Assessor(a) I**, em 13/04/2021, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE FRANÇA BARROS - Matr.0058818-0, Assessor(a) I**, em 13/04/2021, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILOMAR RODRIGUES DE MATOS - Matr.0075036-0, Técnico(a) Agrícola**, em 14/04/2021, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/04/2021, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/04/2021, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=67020036&infra_sistema=1...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58553416** código CRC= **2D256CB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00008436/2021-40

Doc. SEI/GDF 58553416

Criado por [84000735906](#), versão 5 por [84000735906](#) em 13/04/2021 11:30:00.